



(*) Documento assinado eletronicamente por **TIAGO BARBOSA SANTOS** em 20 de Junho de 2023 às 14:45 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ANEXO-2871636, **Código de Validação:** 8CE02950A2.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

REFERÊNCIA: **Contrato de Manutenção Predial do Interior**

REQUERENTE: Sérgio Henrique de Carvalho – Agente de Contratação.

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 030/2023 – CPL/PGJ – MA.

OBJETIVO:

Análise acerca da proposta apresentada na Licitação relativa ao Pregão Eletrônico nº. 030/2023-CPL-PGJ-MA. Esta objetiva a **Contratação de Manutenção Predial do Interior**, conforme consta no Processo Administrativo nº. 3975/2022.

DISCRIMINAÇÃO:

PLANA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – CNPJ:
05.467.549/0001-04

1) HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A licitante apresentou CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO no CREA/PA com restrições do objetivo social, podendo atuar exclusivamente na área de engenharia civil e elétrica;

A licitante apresentou CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT. Os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa estão devidamente averbados pelo CREA/PA, no entanto, não ficou demonstrada a execução de serviços de manutenção predial em 30 cidades distintas em um mesmo contrato (item 6.1 do Termo de Referência);

A licitante apresentou como responsáveis técnicos o Eng. Civil Alberi de Jesus Lopes Barata e o Eng. Eletricista Emanuel dos Santos Souza Junior. O primeiro apresenta vínculo com a empresa por intermédio do contrato social e o segundo através de contrato particular de serviços técnicos;

A licitante apresentou certidão de acervo técnico do profissional Engenheiro Civil com registro no CREA/PA, entretanto não ficou demonstrado se os serviços realizados foram prestados em edifícios com 2 ou mais pavimentos (item 6.4.1 do Termo de Referência);

A licitante apresentou certidão de acervo técnico do profissional Engenheiro Eletricista conforme exigido;

A licitante não apresentou certidão de registro e acervo técnico do profissional Engenheiro Mecânico conforme exigido no item 6.6 do Termo de Referência;

“2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar”

Av. Carlos Cunha, S/N – Jaracaty – CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br



(*) Documento assinado eletronicamente por **TIAGO BARBOSA SANTOS** em 20 de Junho de 2023 às 14:45 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** ANEXO-2871636, **Código de Validação:** 8CE02950A2.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

2) ANÁLISE DA PROPOSTA APRESENTADA

A licitante não apresentou os dados solicitados no item 2.6 do Termo de Referência na sua carta proposta, tais como o percentual de desconto global, o percentual de BDI e a planilha detalhada de composição do BDI;

3) PARECER

Diante do exposto, o parecer desta Coordenação de Obras de Engenharia e Arquitetura – COEA é pela desclassificação da licitante em questão.

Essa é a nossa análise, e mais, sugerimos que sejam atendidas, as prescrições estipuladas na Lei 8666/1993 para o julgamento da habilitação das empresas.

São Luís, 20 de junho de 2023.

Tiago Barbosa Santos
Técnico Ministerial
COORDENADORIA DE OBRAS, ENGENHARIA E ARQUITETURA – PGJ

“2023 – O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar”

Av. Carlos Cunha, S/N – Jaracaty – CEP: 65076-820 – São Luís/MA
Telefones: (98) 3219-1663 e-mail: coea@mpma.mp.br